



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Contrato nº 188/2022
Processo Administrativo nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a **EMPRESA MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.625.405/0001-08, com sede à Rua Pedro Boti, nº 48, Pvt 01, Consolação, Vitória/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vinicius Ramos Cardoso, CPF nº 128.921.287-22 e CI nº 3.233.922 SSP/ES, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 99.442,14** (noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO, SERPENTINA EM COBRE VOLTAGEM 220V, CONTENDO SELO PROCEL, SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO E SERPENTINA DE COBRE (TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO GOLD FIN).GARANTIA MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	42	UND	R\$ 2.367,67	R\$ 99.442,14

Av. Professor João Moraes de Souza, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO = PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO = PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL = FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007.2075.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANT.E FUNC. DA SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **756 - Sicoob; Agência 3010; Conta Corrente 154690-2**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ____ de outubro de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

AKRAM Digitally signed by
MUNZER AKRAM MUNZER
FILHO: FILHO:10363063722
Date: 2022-10-06
10363063722 13:43:34

VINICIUS RAMOS CARDOSO
MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 35.625.405/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

4CPF Nº

Amunio
023.532.473-69

Kalline dos Santos
CPF Nº 066255663-24

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 26.694.651/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a261b593c7b2a33f2a731ed472d3b7f0

**AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATO Nº 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 053/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa
EMPRESA MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.625.405/0001-08. OBJETO DO
CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR
CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$
99.442,14 (noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois
reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as
despesas correrão por conta da dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público,
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Cidadania, Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Cidade,
Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura,
Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e
Comunicação. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
06/10/2022. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE
ALMEIDA - (Contratante) - VINICIUS RAMOS CARDOSO -
MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de outubro de 2022. FLÁVIO JOSÉ
PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ed453d13ed65fb7714e36ffbd6dc9b5

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATO Nº 187/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 187/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. PARTES: MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS e a empresa ELENILSON C. DA SILVA, inscrita no
CNPJ nº 14.131.094/0001-42. OBJETO DO
CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR
CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$
514.525,83 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos e
vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta da dotação
orçamentária Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de
Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio
Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria
Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras
Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito, Secretaria
Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal
da Cultura, Turismo e Comunicação. DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO: 06/10/2022. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ
PADILHA DE ALMEIDA - (Contratante) - ELENILSON COSTA
DA SILVA - ELENILSON C. DA SILVA. Santa Luzia do Paruá-
MA, 07 de outubro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE
ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 72a8ab26ac7edd8bcc4b4449659d1825

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP**

CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO